PROJETO DE LEI Nº. 050 de 13 de dezembro de 2006.

AUTORIZA CUSTEIO DE MENSALIDADES DE CURSO DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA PARA VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, por seus representantes legais, aprovou e, Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a pagar despesas referentes à anuidade ou mensalidade de Curso de Graduação e Pós-graduação na área de administração legislativa para Vereadores e Servidores efetivos do Legislativo Municipal.

O Valor de cada mensalidade não poderá ultrapassar a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração do Vereador.

Art. 2º - O benefício poderá ser pago até a três Vereadores e até a dois servidores efetivos do Legislativo, que manifestarem interesse em participar do curso.

Parágrafo Único: Havendo maior número de interessados, estes deverão manifestar-se por escrito à Secretaria da Casa que providenciará o sorteio dos três Vereadores e dos dois servidores efetivos que poderão matricular-se no curso.

Art. 3º – Os interessados que matricularem-se no curso deverão cumprir as normas estipuladas pela entidade ministrante, inclusive quanto a aproveitamento, sob pena de terem que restituir o erário os valores desembolsados.

Art. 4º - As anuidades ou mensalidades serão depositadas diretamente a crédito da entidade ministrante.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de dotação própria da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 13 de dezembro de 2006.

À Comissão de Legislação e Justiça
Sala das Sessões
PRESIDENTE

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO em 2º discussão
Sala das Sessões 12/12/2006
PRESIDENTE

José Custódio Nunes
Presidente da Câmara Municipal

Luiz Francisco Capuzzo Rocha
Secretário da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 050 .....DE.....DE.....DE2006.

AUTORIZA CUSTEIO DE MENSALIDADES DE CURSO DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA PARA VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, por seus representantes legais, aprovou e, Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a pagar despesas referentes à anuidade ou mensalidade de Curso de Graduação e Pós-graduação na área de administração legislativa para Vereadores e Servidores efetivos do Legislativo Municipal.

O Valor de cada mensalidade não poderá ultrapassar a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração do Vereador.

Art. 2º - O benefício poderá ser pago até a três Vereadores e até a dois servidores efetivos do Legislativo, que manifestarem interesse em participar do curso.

Parágrafo Único: Havendo maior número de interessados, estes deverão manifestar-se por escrito à Secretaria da Casa que providenciará o sorteio dos três Vereadores e dos dois servidores efetivos que poderão matricular-se no curso.

Art. 3º – Os interessados que matricularem-se no curso deverão cumprir as normas estipuladas pela entidade ministrante, inclusive quanto a aproveitamento, sob pena de terem que restituir o erário os valores desembolsados.

Art. 4º - As anuidades ou mensalidades serão depositadas diretamente a crédito da entidade ministrante.

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão as expensas de dotação própria da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 11 de dezembro de 2006.

Mesa Diretora: José Custódio Nunes

Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Geraldo Alves Cordeiro

À Comissão de Legislação e Justiça
Sala das Sessões 11/12/06

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.
Sala das Sessões 11/12/06

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 1ª discussão
Sala das Sessões 13 / 12 / 2006

PRESIDENTE

À Comissão de Redação
Sala das Sessões 13/12/06

PRESIDENTE

APROVAÇÃO em 2ª discussão
Sala das Sessões 13 / 12 / 2006

PRESIDENTE

P A R E C E R

COMISSÃO DE REDAÇÃO RELATÓRIO Nº. 049/06

Os membros da Comissão de Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei nº. 050/06 que AUTORIZA CUSTEIO DE MENSALIDADES DE CURSO DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA PARA VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Projeto não foi objeto de emendas deve, pois, nesta nova fase de apreciação, permanecer nos termos aprovados em primeiro turno e de acordo com o ART.171 parágrafo 1º e ART. 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Matias Barbosa, obedecendo às normas da técnica legislativa, em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2006.

Presidente: José Carlos de Souza Paschoa

Secretário: Geraldo Alves Cordeiro

Relator: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

APROVADO
Sala das Comissões, 13/12/2006
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R N°041/06

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei N°050 que AUTORIZA CUSTEIO DE MENSALIDADES DE CUSTEIO DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA PARA VEREADORES E SERVIODRES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2006.

Presidente: Geraldo Alves Cordeiro

Secretário: Joaquim Oliveira

Relator: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

APROVADO
Sala das Comissões, 13 / 12 / 2006
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R N°047/06

Os membros da Comissão de Legislação e Justiça reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei n°.050 que AUTORIZA CUSTEIO DE MENSALIDADES DE CURSO DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA PARA VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após as análises, discussões e observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2006.

Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos

Secretário: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Relator: Joaquim Benedito de Almeida

APROVADO
Sala das Comissões, 12/12/06
Presidente da Comissão

LEI n.º 819 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA CUSTEIO DE MENSALIDADE DE CURSO DE CAPACITAÇÃO À DISTÂNCIA PARA VEREADORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a pagar despesas referentes à anuidade ou mensalidade de curso de Graduação e Pós-Graduação na área de administração legislativa para Vereadores e Servidores efetivos do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – O valor de cada mensalidade não poderá ultrapassar a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração do Vereador.

Art. 2º - O benefício poderá ser pago até a três Vereadores e até a dois servidores efetivos do Legislativo, que manifestarem interesse em participar do curso.

Parágrafo Único – Havendo maior número de interessados, estes deverão manifestar-se por escrito à secretaria da Casa que providenciará o sorteio dos três Vereadores e dos dois servidores efetivos que poderão matricular-se no curso.

Art. 3º - Os interessados que matricularem-se no curso deverão cumprir as normas estipuladas pela entidade ministrante, inclusive quanto a aproveitamento, sob pena de terem que restituir o erário os valores desembolsados.

Art. 4º - As anuidades ou mensalidades serão depositadas diretamente a crédito da entidade ministrante.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão às expensas de dotação própria da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 15 de dezembro de 2006.

JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL